DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Nomeação 10
Exoneração 10
Terceiro Setor 11
Extrato - Termo de Colaboração 11
Licitações e Contratos 11
Aviso de Licitação 11
Conselhos Municipais 12
Conselho Municipal de Saúde 12

Poder Legislativo 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Audiência Pública 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.230 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À "CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração para a concessão de Subvenção Social no valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) à Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, "Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem", durante o exercício de 2.026.

Art. 2º - A subvenção em questão será concedida à entidade descrita no artigo anterior, atendido o disposto na Lei Municipal nº. 4.132 de 23 de julho de 2.025 das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 4.212, de 18 de dezembro de 2.025 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2026) e nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,26% E REAJUSTE SALARIAL DE 0,24% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Colina autorizado a conceder reposição salarial em valor equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e reajuste salarial de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento), totalizando 4,50 % (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) aos Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta do Município de Colina.

§1º - O percentual da reposição previsto no *caput* deste artigo é correspondente ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, referente à inflação acumulada do período de janeiro a dezembro de 2025, equivalente a 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e o percentual de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) equivale a reajuste salarial.

§2º - O benefício previsto no *caput* do presente artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos, pensionistas, comissionados, conselheiros tutelares e demais funcionários contratados nos termos da Legislação Trabalhista Brasileira, todos vinculados à Administração Pública Municipal de Colina, com exceção dos Profissionais da Educação Básica abrangidos pela Lei Complementar nº 120/2009, dos Agentes de Controle de Vetores e Agentes Comunitários de Saúde abrangidos pela Lei Complementar Municipal nº 302/2022.

Art. 2º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei para o exercício de 2.026 será de R$ 3.874.874,09 (três milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e nove centavos); para o exercício de 2027 será de R$ R$ 3.961.157,83 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos); e para o exercício de 2028 será de R$ 4.159.215,72 (quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme Planilhas de Cálculos em anexo, que serão suportados pela arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde couber, as disposições acerca da

alteração prevista nesta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de fevereiro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 338, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido o reajuste de vencimentos de 5,40% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento) aos profissionais da Educação Básica do Município de Colina.

Parágrafo único - O benefício previsto no *caput* deste artigo é extensivo aos servidores públicos municipais profissionais da Educação Básica ativos, inativos, pensionistas, temporários, comissionados e demais contratados nos termos da Legislação Trabalhista Brasileira e vinculados à Administração Pública Municipal de Colina.

Art. 2.º - Ficam alteradas as Tabelas I, II, III e IV, do Anexo II, a Tabela do Anexo III e as Tabelas I, II, III e IV, do anexo VIII (inserido pela Lei Complementar nº. 125/10), todas da Lei Complementar nº 120, de 26 de novembro de 2009, em razão do reajuste ora instituído.

Art. 3.º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei para o exercício de 2026 serão de R$ 1.527.122,93 (um milhão, quinhentos e vinte mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos); para o exercício de 2027 será de R$ 1.654.266,28 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos); e para o exercício de 2028 será de R$ 1.736.979,60 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), a serem suportados pelo aumento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de fevereiro de 2.026.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 339, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 6,78524% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Colina autorizado a conceder reajuste salarial em valor equivalente a 6,78524% (seis inteiros e setenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro centésimos de milésimo por cento) para os Servidores Públicos Municipais ocupantes dos empregos públicos de Agente de Controle de Vetores e de Agente Comunitário de Saúde, lotados na Administração Direta do Município de Colina.

Parágrafo Único - O percentual do reajuste salarial previsto no *caput* deste artigo é correspondente ao reajuste do Salário Mínimo Nacional para o exercício de 2026 e deve ser aplicado à remuneração dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos da categoria prevista no *caput* deste artigo em cumprimento ao que determinam o §9º, do art. 198 da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, bem como à Lei Complementar Municipal nº 302, de 20 de julho de 2022, que realizou o enquadramento salarial dos Agentes de Controle de Vetores e Agentes Comunitários de Saúde lotados na Administração Direta do Município de Colina.

Art. 2º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar

nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2026 será de R$ 267.912,60 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos); para o exercício de 2027 será de R$ 290.218,15 (duzentos e noventa mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos); e para o exercício de 2028 será de R$ 304.729,05 (trezentos e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), que serão suportados pela arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde couberem, as disposições acerca da alteração prevista nesta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de fevereiro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL DE 6,785243% AOS OCUPANTES DE EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido o reajuste de vencimentos de 6,78524% (seis inteiros e setenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro centésimos de milésimo por cento) aos ocupantes de empregos públicos temporários do Município de Colina.

Parágrafo único - O percentual do reajuste salarial previsto no *caput* deste artigo, equivalente de 6,78524% (seis inteiros e setenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro centésimos de milésimo por cento), é correspondente ao reajuste do Salário Mínimo Nacional para o exercício de 2026 e deve ser aplicado à remuneração dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos da categoria prevista no *caput* deste artigo em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 194, de 18 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 275, de 19 de junho de 2019.

Art. 2.º - Ficam alterados, no que couber, os valores correspondentes constantes da Tabela do Anexo I, da Lei Complementar nº 194, de 18 de junho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 275, de 19 de junho de 2019, em razão do reajuste ora instituído.

Art. 3.º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei para o exercício de 2026 serão de R$ 8.841,39 (oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos); para o exercício de 2027 será de R$ 9.577,53 (nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos); e para o exercício de 2028 será de R$ 10.056,40 (dez mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos), a serem suportados pelo aumento da arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e repasses constitucionais, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de fevereiro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 341, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,26% E REAJUSTE SALARIAL DE 0,24% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Colina autorizado a conceder reposição salarial em valor

equivalente a 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e reajuste salarial de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento), totalizando 4,50 % (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento), a todos os Servidores Públicos Municipais lotados junto à Administração Indireta do Município de Colina.

§1º - O percentual da reposição previsto no *caput* deste artigo é correspondente ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, referente à inflação acumulada do período de janeiro a dezembro de 2025, equivalente a 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e o percentual de 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) equivale a reajuste salarial.

§2º - O benefício previsto no *caput* do presente artigo é extensivo aos servidores públicos municipais inativos, pensionistas, comissionados e demais funcionários contratados nos termos da Legislação Trabalhista Brasileira, todos vinculados à Administração Pública Municipal Indireta de Colina.

Art. 2º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei Complementar para o exercício de 2.026 será de R$ 154.174,50 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); para o exercício de 2027 será de R$ 157.683,22 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos); e para o exercício de 2028 será de R$ 165.567,37 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme Planilhas de Cálculos em anexo, que serão suportados pela arrecadação das tarifas de água e esgoto (SAAEC), demais taxas e repasses constitucionais que compõem a receita da Autarquia Municipal, estando adequado ao Orçamento Vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde couber, as disposições acerca da alteração prevista nesta Lei Complementar.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de fevereiro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 342, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 16 DE MARÇO DE 2.017, QUE CONCEDEU O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a atual redação do art. 2º, da Lei Complementar nº 236, de 16 de março de 2017, que dispõe sobre a concessão do Auxílio Alimentação aos funcionários públicos lotados nas Administrações Públicas Direta e Indireta do Município de Colina, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 2º - O valor do benefício a que se refere o artigo anterior será de R$ 417,04 (quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos) mensais, que será pago através de crédito em conta bancária do servidor, junto com a folha de pagamento mensal.

Parágrafo Único – Fica autorizada a concessão de reposição inflacionária, anualmente, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, em valor equivalente ao índice legal da inflação acumulada do período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de vigência do Decreto."

Art. 2º - Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, os gastos e respectivos encargos, provenientes da medida prevista no artigo 1º desta Lei para os exercícios de 2.026, 2.027 e 2.028 será de R$ 228.404,16 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos) para a Administração Direta e de R$ 8.856,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) para a Administração Indireta, conforme Planilhas de Cálculos em anexo, que serão suportados pela arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, das taxas de água e esgoto (SAAEC) e repasses constitucionais, estando adequado aos respectivos Orçamentos Vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 320, de 04 de março de 2.024.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de fevereiro de 2.026.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 285, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora LECY ALMEIDA MACHADO DUARTE - portadora do Registro Geral n.º 32.897.308-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 14.º período apurado de 02 de Novembro de 2024 a 09 de Novembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 09 do mês de Novembro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 286, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora ROSANA FERREIRA GAMEIRO BRAIT - portadora do Registro Geral n.º 30.601.798-2 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 14.º período apurado de 27 de Janeiro de 2025 a 17 de Fevereiro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 17 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 287, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para a Senhora MONICA DE RESENDE FREITAS - portadora do Registro Geral n.º 41.240.101-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro na Lei Complementar n.º 120 de 26 de novembro de 2.009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º.

I – 3.º período aquisitivo apurado de 17 de Maio de 2018 a 22 de Março de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do mês de Março do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de

Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 289, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para a Senhora ADRIANA APARECIDA MAIA MACHADO - portadora do Registro Geral n.º 27.860.311-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro na Lei Complementar n.º 120 de 26 de novembro de 2.009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º.

I – 3.º período aquisitivo apurado de 29 de Dezembro de 2018 a 05 de Dezembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 05 do mês de Dezembro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 290, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora ISABEL CRISTINA FONSECA CONSTANTE - portadora do Registro Geral n.º 28.002.377-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 1.º período apurado de 23 de Janeiro de 2025 a 08 de Fevereiro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 08 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 292, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor ANDRE MILENA LOBREGATI - portador do Registro Geral n.º 27.523.831-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 6.º período apurado de 19 de Dezembro de 2024 a 06 de Janeiro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último

dia 06 do mês de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 291, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

RETIFICA O ART. 1.º DA PORTARIA N.º 265, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais edita a seguinte Portaria:

Art. 1.º - RETIFICAR, o Art.1º da Portaria n.º 265, de 18 de fevereiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1.º - Reintegra ao cargo púbico efetivo de Oficial de Cozinha II, o servidor MAICON HENRIQUE CAPELLI, portador do Registro Geral nº 53.707.503-3 SSP/SP, aos quadros funcionais desta administração, com lotação na Secretaria de Educação.**"**

Art. 2.º - Os demais termos permanecerão inalterados.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da medida ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 18 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 293, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor BRUNO SARTI - portador do Registro Geral n.º 41.994.736-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Geografia), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 1.º período apurado de 27 de Janeiro de 2025 a 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 02 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 294, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor JOAO PEDRO RASTEIRO - portador do Registro Geral n.º 45.127.411-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Matemática), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 1.º período apurado de 27 de Janeiro de 2025 a 05 de Fevereiro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 05 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 295, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora MARCELA ALVES DO NASCIMENTO – portadora do Registro Geral n.º 41.239.860-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Ciências), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 12.º período apurado de 27 de Dezembro de 2024 a 08 de Janeiro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 08 do mês de Janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 296, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor VANDERLEI CANDELORO JUNIOR - portador do Registro Geral n.º 54.899.686-6 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (História), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 1.º período apurado de 27 de Janeiro de 2025 a 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 02 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 297, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1º - CONCEDER, para o Senhor MARCELO BASSO - portador do Registro Geral n.º 45.289.284-3 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Ciências), o Adicional por Tempo de Serviço, com fulcro na Lei Complementar n.º 120 de 26 de novembro de 2.009, em seu Artigo 91, inciso I, §1º.

I – 1.º período aquisitivo apurado de 03 de Fevereiro de 2014 a 14 de Setembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas

por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 14 do mês de Setembro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 298, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor LUCAS FLAVIO CRUVINEL - portador do Registro Geral n.º 30.601.827-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 7.º período apurado de 06 de Dezembro de 2024 a 23 de Dezembro de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 23 do mês de Dezembro do ano de 2025, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Nomeação

PORTARIA N.º 288, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADMITE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - ADMITIR, em caráter temporário, a Senhora Deise Aparecida de Bello - portadora do Registro Geral n.º 25.281.264-5 SSP/SP, 50.ª candidata classificada e convocada pelo Processo Seletivo Externo n.º 001/2.025, para ministrar aulas e exercer as atribuições do emprego público temporário de Professor de Educação Infantil (Creche), com fulcro na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2.009.

Art. 2.º - A funcionária ora admitida no caput do Art. 1º da presente Portaria, irá desempenhar suas atribuições de docente ao qual fora admitida junto a EMEI Pedro Cardeal Magosso.

Art. 3.º - A remuneração a ser paga para a funcionária relacionada no artigo anterior será estabelecida por valor hora-aula e de acordo com enquadramento salarial previsto no Anexo VIII, Tabela IV, Faixa 3, da referida Lei Complementar.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da realização da admissão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 18 do corrente mês e ano, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2.026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 299, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

CONSIDERANDO o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição pelo RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único CELETISTA adotado por esta Municipalidade, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01, de 19 de abril de 1991.

CONSIDERANDO as razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, para a prestação dos serviços públicos e visando, sobretudo, o interesse público e os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR, a funcionária pública municipal, Senhora Tania Helena Moreira Polizelli - portadora do Registro Geral n.º 16.786.151-7 SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de Fevereiro de 2026.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/14 e pela Lei Municipal nº 4.221/26, firmou parceria com a **APAE** "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**" de Colina, para execução dos serviços de natureza educacional especializada para atendimento, no ano letivo de 2026, aos alunos com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento e alunos com (TEA) Transtorno do Espectro Autista, atendidos na Escola de Educação Especial da APAE de Colina na modalidade Educação Especial Exclusiva nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), de acordo com as diretrizes da política de educação especial e conforme Plano de Trabalho apresentado e que faz parte integrante deste Termo, através de subvenção social, para o exercício de 2026, formalizada através do Termo de Colaboração nº 06/2026, no valor de R$ 206.000,00. O Processo administrativo recebeu o nº 7588/2025.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos 20 dias do mês de fevereiro de 2026, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **Associação Recreativa de Colina (ARCO)**, para a prestação **serviços de aprendizagem profissional para adolescentes e jovens de 14 a 24 anos**, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba no valor de R$ 528.000,12, formalizada através do Termo de Colaboração nº 007/2026. O Processo administrativo recebeu o nº 7043/2024.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para a prestação de **serviços tipificados de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica**, para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 48.000,00, formalizada através do Termo de Colaboração nº 004/2026. O Processo administrativo recebeu o nº 67/2026.

.....

Extrato de Termo de Colaboração

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2026, o **Município de Colina**, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 firmou parceria com a **Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem** de Colina, para a prestação **serviços tipificados de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos – Proteção Social Básica**, para o exercício de 2026, conforme Plano de Trabalho apresentado, através de repasse de verba destinada pelo Governo Federal, no valor de R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), formalizada através do Termo de Colaboração nº 005/2026. O Processo administrativo recebeu o nº 69/2026.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026; PROCESSO Nº 7.563/2025; OBJETO:- contratação de profissionais para compor a equipe técnica multidisciplinar visando o atendimento integral de crianças e adolescentes a serem atendidos pelo Projeto Super Ação Futebol de Base, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para qualificação e segurança das atividades esportivas, em atendimento ao Convênio Processo SEDS nº 012.00000817/2023-99, firmado com a

Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- A partir das 09:00 horas do dia 23/02/2026 até as 09:00 horas do dia 06/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:05 horas até às 09:15 horas do dia 06/03/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:20 horas do dia 06/03/2026. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 20 de fevereiro de 2026. Ageu Gonzales Moreira – Secretário Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal da Saúde Informa:
Fundo Municipal de Saúde
Edital de Audiência Pública

A Senhora Ana Lúcia Leite Chaves Ribeiro, Secretária Municipal de Saúde de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012 promoverá audiência pública para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 3º Quadrimestre de 2.025. Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro no próximo dia 27 de Fevereiro do corrente, sexta-feira, com início previsto para as 10h00 horas.

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

A Câmara Municipal de Colina CONVIDA toda a comunidade e seus representantes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE/2025, que será realizada em 26 de fevereiro de 2026, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal. A audiência pública será presencial, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública com antecedência através do e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.

.....